

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6497 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº
6488 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o Memorando SICT nº 205/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º do DECRETO Nº 6488 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 que define a cobrança de tarifas no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2025 até 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A cobrança de tarifas será efetuada no período ainda a definir após efetivação de nova contratação de empresa Prestadora de Serviço (bombeiro, vigia e salva-vidas).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal